

RESOLUÇÃO N.º 501/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 12.993/2007/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 21 de novembro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 12.993/2007/PGJ, relativo à apuração de denúncia anônima recebida pela Central de Informação do Ministério Público, questionando a legalidade da aquisição de aparelhos celulares pela Câmara Municipal de Manaus, para uso dos próprios vereadores, tendo em vista que, muito embora não se vislumbre, *prima facie*, irregularidade na compra de celulares para uso de vereadores no exercício do cargo, comprovou-se nos autos que o processo licitatório restou fracassado e a compra não se consumou, não havendo, portanto, necessidade e utilidade no prosseguimento do procedimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 21 de novembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES

Presidente Relator